



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 14.964 DE 27 DE AGOSTO DE 1993.

Fixa tarifas para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, que institui o Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992, DECRETA :

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes tarifas para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal :

I- CR\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros reais) e CR\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I, Grupo I ;

II- CR\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros reais) e CR\$ 18,00 (dezoito cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I, Grupo II;

III- CR\$ 44,00 (quarenta e quatro cruzeiros reais) e CR\$ 14,00 (quatorze cruzeiros reais), respectivamente integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I, do Grupo III;

IV- CR\$ 30,00 (trinta cruzeiros reais) e CR\$10,00 (dez cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas do Anexo I, do Grupo IV;

V- CR\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros reais) e CR\$ 8,00 (oito cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I, Grupo V.

ANEXO I GRUPO I

Nº DA LINHA	DENOMINAÇÃO
61	Sobradinho/Fercal
70	Paranoá/Núcleo Bandeirante
71	Paranoá/G. Salomão/Cid. São Sebastião
72	Paranoá/Gilberto Salomão
73	Núcleo Bandeirante/Q.15 (Via Aeroporto)
84	Núcleo Bandeirante/Vargem Bonita
85	Núcleo Bandeirante/SMPW Q.29
89	Guará (Av. Contorno)/Taguatinga Centro

GRUPO II

Nº DA LINHA	DENOMINAÇÃO
82	Núcleo Bandeirante/Rodof./SAAN
86	Núcleo Bandeirante/Guará (Via Col. La Salle)
87	Riacho Fundo/Rodof./SAAN
88	Riacho Fundo/Aeroporto (Via N. Band.)
90	Guará/Rodof./SAAN
91	Circular Guará/Parkshopping (SOFS)
92	Guará/Núcleo Bandeirante
98	Circular Cruzeiro/Parkshopping

GRUPO III

Nº DA LINHA	DENOMINAÇÃO
30	"M" Norte-QNL/Tag. Centro
31	"M" Norte-Samdu/QNL
32	"M" Norte/Comercial
33	Nova QNL/Comercial
34	Comercial Norte-Sul/Areal
36	Ceilândia Sul/Samdu
37	QNJ/Comercial-Samdu
38	Exp. Set. "O"- "P" Norte/Taguacenter
39	Circular Setor "O"-Ceilândia Centro
40	Circular Ceilândia (Via Leste)
41	Circular Ceilândia (Via QNQ)
42	"P" Sul/Taguatinga Centro
43	"P" Sul-Guararoba/Comercial
44	"P" Sul (Via Leste)/ Hélio Prates

45	Exp. Setor "O"- "P" Norte/Comercial
46	QNP-P1 Norte/Comercial
47	Setor "O" Oeste (Via O2-N2)/H. Prates
48	QNQ Via Leste/ Tag. Centro
49	Setor "O" Norte (Via O2-M2)/Tag. Centro
50	Samambaia Norte (Q.621)/Taguacenter
51	Samambaia Norte/Tag. Centro
52	Samambaia Sul/Tag. Sul-Norte
53	Samambaia Sul (Q.127)/Setor "O"
54	Samambaia Sul/"P" Sul
55	Samambaia Norte (Q.625)/Setor "O"
56	Samambaia Norte/"P" Sul
57	Samambaia Norte/Exp. Setor "O"
58	Samambaia Sul/Exp. Setor "O"
59	Samambaia Sul (Q.311)/Tag. Sul- Norte

GRUPO IV

20	Santa Maria/Gama Oeste
21	Santa Maria/Gama Leste
26	Circular Gama
60	Sobradinho (Q.18)/Sobradinho II

Art. 2º - As tarifas com desconto, previstas no artigo anterior deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal e aos membros da Associação dos ex-Combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao pagamento com desconto, o estudante e o ex-combatente deverão identificar-se devidamente para comprovação do direito ao benefício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de setembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1993.
105º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.965 DE 27 DE AGOSTO DE 1993.

Fixa tarifas para os serviços de Transportes Públicos Coletivos do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o que dispõem o artigo 21 da Lei Nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e o artigo 12 da mesma Lei, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 286, de 02 de julho de 1992 e nº 443, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõe a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõem os incisos I e II do art. 26 do Decreto Nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que regulamenta a Lei Nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o Vale-Transporte, com a alteração da Lei Nº 7.619, de 30 de setembro de 1987;

considerando a defasagem existente entre custos e receitas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, decorrente do aumento dos preços de insumos empregados na produção dos serviços;

considerando que o salário do trabalhador já está protegido pelo instituto do vale-transporte que limita o dispêndio com os deslocamentos por motivo de trabalho a 6% do seu salário;

DECRETA:

Art. 1º - Os preços das passagens referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos I a V, do serviço

convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - CR\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros reais) e CR\$ 21,60 (vinte e um cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo I

II - CR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros reais) e CR\$ 16,60 (dezesseis cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo II;

III - CR\$ 40,00 (quarenta cruzeiros reais) e CR\$ 13,30 (treze cruzeiros reais e trinta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III.

IV - CR\$ 20,00 (vinte cruzeiros reais) e CR\$ 6,60 (seis cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo IV;

V - CR\$ 15,00 (quinze cruzeiros reais) e CR\$ 5,00 (cinco cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo V.

Art. 2º - Os preços das passagens referentes às linhas integrantes do Anexo II - Grupos I e II, do serviço especial executivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a ter os seguintes valores:

I - CR\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros reais), sem desconto, para as linhas do Grupo I;

II - CR\$ 90,00 (noventa cruzeiros reais), sem desconto, para as linhas do Grupo II.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de CR\$ 62,00 (sessenta e dois cruzeiros reais) para o preço da passagem do serviço especial denominado transporte de vizinhança do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 4º - Os preços de passagens com desconto, previsto no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes e aos membros da Associação dos ex-combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 5º - O passe integral equivalente aos preços de passagens sem desconto, bem como o passe estudantil, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo presente Decreto, deverão ser complementados pelos usuários no ato das viagens ou substituídos junto às empresas operadoras que os emitiram.

Art. 6º - Os Vales-Transporte adquiridos aos preços imediatamente anteriores aos fixados no presente Decreto poderão, até o dia 01 de outubro de 1993 (inclusive), ser:

I - utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem devida, nas linhas cujo preço anterior for igual ao indicado no vale;

II - trocados, pelo empregador, junto ao Banco de Brasília S/A, por moeda, em quantia igual à de seu custo, sem qualquer ônus;

III - substituídos, junto ao Banco de Brasília S/A, por novos Vales-Transporte, desde que o empregador pague a diferença entre o preço anterior e o resultado do reajuste, não lhe acarretando a operação qualquer ônus adicional.

Parágrafo único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do reajuste de que trata o presente Decreto, os Vales-Transporte, adquiridos a preços anteriores, perderão por completo a sua validade.

Art. 7º - A receita proveniente do pagamento de passagens, aos preços fixados neste Decreto compõe-se das seguintes parcelas:

I - 98,402% (noventa e oito inteiros e quatrocentos e dois milésimos por cento) relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras; e

II - 1,598% (um inteiro e quinhentos e noventa e oito milésimos por cento) relativos ao adicional de 1,624% (um

inteiro e seiscentos e vinte e quatro milésimos por cento), de que trata a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Parágrafo único - A receita de que trata o inciso I deste artigo, relativa às empresas que participam da Câmara de Compensação, integrará o montante destinado ao rateio previsto nas normas de operação da Câmara.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de setembro de 1993.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1993.

105º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO I - LIGAÇÃO 1

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 65,00

PASSAGEM COM DESCONTO - CR\$ 21,60

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
124	Rod. P. Piloto/SIA (W3 Sul)
128	Rod. P. Piloto/Granja do Torto
128.1	Rod. P. Piloto/Granja do Torto (Zoob.)
132	Rod. P. Piloto/Vargem Bonita
508	Sobradinho/L2 Sul SQS 416 (L2 Norte/UnB)
509	Sobradinho Q. 18/P. Piloto SQS 116-216
510	Sobradinho/Paranoá (EDF-250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho (Q. 18)/P. Piloto (W3 N-S)
514	Sobradinho/Esplanada (Eixo N)
600	Planaltina/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
600.1	Planaltina/Buriti
600.2	Planaltina/P. Piloto (Via DF-130)
601	Planaltina-Trad./Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602	Planaltina Buriti/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602.1	Planaltina Trad./P. Piloto (Pape J. Roriz)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
604	Planaltina/SIA (Rodoferroviária)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina (Sobradinho)/L2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rio Preto (Tabatinga)
610.1	Circ. N.R. Preto/Buriti Vermelho
611	Planaltina/Pipiripau (Taquara)
612	Planaltina/Col. Agrícola São José
613	Planaltina/Col. Agrícola B. Vermelho
614	Planaltina/Col. Agrícola Cariru
615.1	Planaltina/Córrego do Meio
616	Planaltina/115 Sul (Via B. Fátima)
617	Vale do Amanhecer/P. Piloto (DF-410-Eixo)
617.1	Rod. P. Piloto/Morro da Capelinha
620	Rod. P. Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Pla. Sup. Rod. P. Piloto)
622	SQS 116/Col. Agrícola Planaltina
623	W3 Sul-Norte/Planaltina
624	Planaltina/Esplanada

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones

Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:

ASSINATURAS:

PORTE ECT:

CR\$ 55,00

CR\$ 1.538,00

CR\$ 1.573,00

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
102	Rod. P. Piloto/Aeroporto
102.1	Rod. P. Piloto/Aeroporto (W3 S Hop. FAB)
118	Rod. P. Piloto/Aeroporto (Velhacap)
123	Rod. P. Piloto/Lago Sul (QI 26)
170	Rod. P. Piloto/Barreiros
252	Santa Maria/W3 Sul-Norte (Parkshopping)
252.1	Santa Maria/W3 Norte (SIG)
253	Santa Maria/Setor "O" (Gama-Samambaia)
255	Santa Maria/Taguacenter
256	Santa Maria/SIA (Cruzeiro)
300	Tag. Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
300.1	Tag. Norte/Rod. P. Piloto (Eixo) QNL
301	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.1	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.4	Tag. Norte/Buriti
302	Rio Descoberto/Rod. P. Piloto (Eixo)
302.1	Rio Descoberto/Tag. N (DF-280)
302.2	Rio Descoberto/Tag. N (DF 1-180)
302.3	Rio Descoberto/Tag. N (DF 3-180)
303	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
303.2	Set. "O"/N. Bandeirante (Tag. Sul)
303.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
304	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
305	Tag. Sul/W3 Sul (SIG)
305.3	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG)
305.6	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG-Areal)
306	Tag. Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
306.1	Tag. Sul/R.P. Piloto (Areal/Eixo)
307	Taguatinga/W3 Sul (SIG)
307.1	Taguacenter/W3 Sul 716 (SIG)
308	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Eixo)
308.1	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
310	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Eixo)
310.1	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
311	Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)
311.3	Setor "O"/W3 Sul 716 (SIG)
311.5	SIG-Chamas/Setor "O" (M2)
312	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
312.1	Setor "O" (V.M2 Nor)/Buriti
313	Setor "O"/W3 Sul (N2-SIG)
313.2	Setor "O"/W3 Sul 716 (SIG)
313.4	SIG-Chamas/Setor "O" (N-2)
313.5	Setor O/W3 Sul (N2-Comercial-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
314.1	Setor "P" N/R. P. Piloto (Park-Eixo)
314.2	Setor "P" N/R. P. Piloto (Comercial-Eixo)
314.3	Setor O N/R. P. Piloto (Comercial-Park-Zoo)
315	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
315.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
316	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante (N2-Com)
316.1	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
316.3	Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
317	Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
317.1	Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
318	Ceilândia Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
319	Ceilândia Sul/W3 Sul (SIG)
320	Guariroba/Rod. P. Piloto (Eixo)
320.1	Guariroba/Buriti
321	Guariroba/W3 Sul (SIG)
322	Setores "M" - "L"/Rod. P. Piloto (Eixo)
322.1	Setor "M-L"/Rod. P. Piloto (Parkshopping)
323	Setores "M" - "L"/W3 Sul (SIG)
323.2	Setor "M-L"/W3 Sul (SIG)
323.4	SIG-Chamas/Setor "M-L"
324	Setor "M"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
325	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Samdu-J-M2) - Noturno
330	Ceilândia N-S (QNQ)/W3 Norte
331	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
331.1	Setor "O" (V. N2 Norte) Buriti
334	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
334.1	Setor "P" N/Rod. P. Piloto (Zoo-Park)
335	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)

335.1	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
335.3	SIG-Chamas/Setor "O" Norte
336	Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
336.1	Setor "P" Sul/Rod (Park Zoo)
337	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
337.1	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
337.3	SIG-Chamas/Setor "P" Sul
338	Setor "P" Norte/L2 Sul-Norte (UnB)
339	Setor "P" Sul/L2 Norte (Est.UnB)
341	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
341.1	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
341.3	Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
343	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Est.)
343.1	Setor "O" (Exp. QNQ) R. P. Piloto (Est.)
343.2	Setor "O" (QNQ)/Buriti
345	Setor "P" Sul/Esplanada-L2 Sul (Estrutural)
346	Setor "P" Norte/Guará/N. Bandeirante
347	Setor "P" Sul/Guará/N. Bandeirante
349	Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
374	Setor "O" - Via Leste/W3 Norte
375	Setor "O" - Via N2/W3 Norte
376	Tag. Sul/W3 Norte (Via Estrutural)
376.1	Taguatinga Sul/Buriti
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
378	Setor "P" Sul/W3 Norte
379	Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Estrutural)
382	Setor "O"/Rod. P. Piloto
386	Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá
386.1	Setor "P" N-S/Lago S - Par(Aer)
387	Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
387.1	Setor "O" (Exp)/Lago S - Par(Aer)
388	Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá
388.1	Setor "O" (M2)/Lago S - Par(Aer)
389	Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
389.1	Setor "M" Norte/Lago S - Par(Aer)
390	Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
390.1	Taguatinga Norte/Lago Sul - Par(Aer)
410	V. S. José/N. R. Almecegas
411	Brazlândia/714 Norte (A. Gusmão-Estrutural)
412	714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-EPTG-A. Gusmão)
413	Vila S. José/W3 Sul
413.1	V. S. José/W3 Sul (EPTG-SIG)
900	Taguatinga Sul/Esplanada (Estrutural)
902	Taguatinga Norte/Esplanada (Estrutural)
906	Setor "O" (Via M2) Esplanada (Estrutural)
907	Setor "O" (Via N2) Esplanada

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

No.	DENOMINAÇÃO
119	N. Bandeirante/Vargem Bonita
119.1	N. Bandeirante/V. Bonita (Via Q 25)
126	N. Bandeirante/Cerâmica
129	N. Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
129.1	Guará/Paranoá (N. Bandeirante/Aer)
130	N. Bandeirante/Lago Sul QI 23
200	Gama Leste/Rod. P. Piloto (Eixo)
200.1	Gama S-L/Rod. P. Piloto (Eixo)
200.4	Gama Leste/Lago Sul - QI 27
201	Gama Oeste/Rod. P. Piloto (Eixo)
201.1	Gama S-Oeste/Rod.P. Piloto (Eixo)
201.3	Gama Oeste/Lago Sul - QI 27
201.4	Gama O. L./Rod. P. Piloto
202	Gama/Rod. P. Piloto/W3 Sul
202.1	Gama Leste/Rod.P. Piloto (Mar. W3)
202.3	Gama Oeste/Rod. P. Piloto (W3 Sul)
203	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
203.1	Gama Oeste/Cruzeiro (SIA-Rodfof)
203.3	Gama/Rodoferroviária (DF-20)
203.4	Gama/CEUB (DF 20-Cruzeiro)
203.6	Gama L/Cruzeiro (SIA-SAA-Rod)
203.7	Gama O/Cruzeiro (SIA-SAA-Rod)
206	Gama/Taguatinga (Tamanduá)
206.1	Gama/Taguatinga/Divisa DF-60

- 209 Gama Leste/Rod. P. Piloto (EDF-290)
 209.1 Gama Leste/Lago Sul (QI 27)
 209.3 Gama (V. DF-20)/Buriti
 213 Gama Leste/L2 Sul-Norte (UnB)
 213.1 Gama W/L2 Sul-Norte (Esplanada)
 214 Gama Leste/L2 Norte (UnB)
 214.1 Gama L/L2 S-N (Esplanada)
 215 Gama Leste/N. Bandeirante/Guará
 216 Gama Oeste/N. Bandeirante/Guará
 217 Gama Leste/W3 Norte (SIG)
 217.1 Gama Leste/Buriti (SIG)
 218 Gama Oeste/W3 Norte (SIG)
 218.1 Gama Oeste/Buriti (SIG)
 373 Samambaia/Rod. P. Piloto (Eixo)
 373.3 Samambaia/Rod. P. Piloto (EPNB)
 380 Samambaia/P. Piloto (SIG-W3 Sul)
 380.3 Samambaia (Q.401)/W3 S (SIG BR-60)
 380.4 Samambaia/Buriti
 380.5 Samambaia (Q.400-600)/W3 Sul - Q.716
 391 Samambaia/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
 392 Samambaia/P. Piloto (L2 Sul-Norte)
 394 Samambaia/Rod. P. Piloto (EPTG)
 394.1 Samambaia Sul (2° Av)/R. P. Piloto (EPTG)
 394.3 Samambaia Sul/Vargem Bonita
 395 Samambaia/W3 Sul (EPNB)
 395.1 Samambaia Sul (2° Av)/W3 Sul
 395.2 Samambaia Sul (1° Av)/W3 Sul
 395.3 Samambaia Sul (2° Av)/W3 Norte
 396 Samambaia Sul/W3 Sul e Norte
 396.1 Samambaia Sul (2° Av)/W3 Norte
 501 Sobradinho/Plano Piloto (Eixo N-S)
 501.1 Rod. P. Piloto/Sobradinho (Eixo N)
 501.2 Sobradinho/P. Piloto (ANP-Eixo N-S)
 503 Sobradinho/SIA (Rodoferroviária-Parque Nacional)
 503.1 Sobradinho/Buriti (W3 Norte)
 503.2 Sobradinho/Buriti (Via Sobradinho II)
 504.2 Sobradinho/Morro da Capelinha
 506 Sobradinho/CIPLAN (FERCAL)
 506.1 Sobradinho/Rib. (FERCAL/CIPLAN)
 506.2 Sobradinho/Fazenda Boa Vista - FERCAL
 506.3 Sobradinho/Planaltina (FERCAL-CIPLAN)
 506.4 CIPLAN/P. Piloto (Eixo-FERCAL-DF 150)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 205 Gama Leste-Oeste/Taguatinga Norte
 205.1 Gama Oeste/Tag. Norte
 343 Setor "O" Norte/Rod. P. Piloto (Estrutural)
 343.1 Setor "O" (Exp. QNQ) R. P. Piloto (Est.)
 348 Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)
 370 Setor "O"/L2 Norte (Est. UnB)
 371 Setor "M"/L2 Norte (Est. UnB)
 375 Setor "O" - Via N2/W3 Norte
 377 Setor "M" Norte/W3 Norte
 377.1 Setor "M" Norte/Buriti
 379 Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Via Est.)
 409 Brazlândia/Taguacenter (Rodeador)
 414 Vila São José/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha)

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO.
 219 Gama (DF-290)/W3 S-N
 250 Santa Maria/Rod. P. Piloto (Eixo)
 250.1 Vila DVO/Rod. P. Piloto (Via Santa Maria)
 254 Vila DVO/Paranoá
 254.1 Vila DVO/Paranoá (Aeroporto)
 257 Santa Maria/L2 Sul-Norte
 258 Santa Maria/N. Band/Guará II-I
 400 V. São José/Rod. P. Piloto (DF-240 Eixo)
 400.1 Vila São José/Rod. P. Piloto (DF-240-Com)
 400.2 Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240-Eixo)
 400.3 Vila S. José/Rod. P. Piloto (Parkshopping-Eixo)

- 400.4 Veredas/Rod. P. Piloto
 401 V. São José/Taguatinga Sul (DF-240)
 401.1 Tag. S/V. São José (DF-240 FICB)
 401.2 V. São José/Tag. Sul (DF-240-INCR 7)
 402 V. São José/Taguatinga Norte (DF-180-A. Gusmão)
 402.1 V. São José/Tag. Norte (DF-240 HRB)
 402.2 V. São José/Tag. N (DF-180 INCRA 9)
 403 V. São José/Rod. P. Piloto (DF-240 Estrutural)
 403.1 V. São José/Rod. P. Piloto (Est.-L2 Norte)
 404 V. São José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Eixo)
 405 V. São José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Est)
 405.1 Brazlândia/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Est)
 405.2 Brazlândia/Esplanada (Est. Rod. P. Piloto)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 383 Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Estrutural)
 383.1 Setor "P" Sul/Buriti
 385 Setor "P" Norte-Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)

EXPRESSO SANTO ANTÔNIO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 501.3 Sobradinho I-II/P. Piloto (Eixo N-S - DF-150)
 504 Sobradinho/Planaltina
 504.1 Sobradinho/Planaltina (V. Jardim Roriz)
 512 Sobradinho/P. Piloto (W3 N-S)
 517 Sobradinho II/P. Piloto (W3 N-S - DF-150)
 624.1 Esplanada/Planaltina (Sobradinho)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 373.2 Samambaia-Expansão/Rod. P. Piloto (Eixo EPNB)
 380.2 Samambaia-Expansão/W3 Sul (EPTG-SIG)
 380.6 Samambaia N (Exp)/W3 Sul (Q.716)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 920 Setor "O" (V. Leste)/Rod. P. Piloto (Eixo)

GRUPO II - LIGAÇÃO 2

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 50,00

PASSAGEM COM DESCONTO - CR\$ 16,60

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

- Nº DENOMINAÇÃO
 101 Rod. P. Piloto/Paranoá Norte
 101.1 Varjão do Torto/Rod. PP
 101.2 Rod. PP/Paranoá N (L2 Norte)
 111 Rod. P. Piloto/Presídio Nacional
 125 Rod. P. Piloto/ Lago Sul - QI 28
 125.1 Rod. P. Piloto/ Lago Sul - QI 28
 136 Rod. P. Piloto/Clube do Congresso
 136.1 Rod. P. Piloto/Clube do Congresso (L2 N)
 136.2 Clube do Congresso/716 Sul (W3 S)
 141 Paranoá/Clube do Congresso
 141.3 Paranoá/Clube Congresso (Via Varjão do Torto)
 147 Rod. P. Piloto/Agrovia São Sebastião
 147.1 Rod. P. Piloto/Cidade São Sebastião (Rural)
 147.2 Rod. P. Piloto/Cidade /São Sebastião (W3-S)
 147.3 Rod. P. Piloto/Cidade São Sebastião (P.C. Silva)
 615 Planaltina/Col. Agrícola de Brasília

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO

- 10 Rod. P. Piloto/Paranoá
 100 Rod. P. Piloto/Ermida Dom Bosco
 100.2 Rod. P. Piloto/Paranoá Sul
 100.3 Rod. P. Piloto/Paranoá Sul (W3 Sul)
 100.4 Paranoá/SIA (Zoo-Park)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº DENOMINAÇÃO

- 153 Guará I/Rod. P. Piloto (SIA-Eixo)
 153.1 Guará I QI 08/P. Piloto (SIA-Eixo)
 154.1 Conjunto Costa e Silva/Eixo/Rod. P. Piloto
 154.2 Guará I-II/Rod. P. Piloto (QE 34 Eixo)
 156 Guará I-II/W3 Sul
 156.0 Conjunto Lúcio Costa/W3 Sul-SIA
 156.1 Guará I QI 08/4 W3 Sul - SIA/SIG
 156.2 Guará II (QE 44)/W3 Sul (Q. 716)
 156.3 Venâncio 3000/Guará I-II
 156.4 Guará I-II/W3 Sul - SIA-SIG
 156.5 Guará I-II/W3 Norte
 156.6 Guará I-II/Buriti
 158 N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (HFA)
 158.1 N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (Park N)
 158.3 Guará/N. Bandeirante/La Salle
 159 N. Bandeirante/Cruzeiro (SMU)
 159.2 N. Bandeirante-Metrop./Buriti
 160 N. Bandeirante/Rod. P. Piloto (Eixo)
 160.1 N. Bandeirante-Metrop./Rod. P. Piloto (Eixo)
 160.2 N. Bandeirante/L2 N-S (UnB)
 160.3 Candangolândia/Rod. P. Piloto
 162 Guará II/Rod. P. Piloto (Eixo W3 Sul-Zoo)
 162.1 Guará II/Rod. P. Piloto (Park-Eixo-W3 Sul)
 162.2 Guará II/Rod. P. Piloto (W3 Sul/Zoo)
 162.4 Guará II/Buriti
 163 N. Bandeirante/W3 Sul-Norte (UnB)
 163.1 Candangolândia/C. Banha
 167.1 Guará II-I/L2 2S-N (Esplanada)
 167 Guará I-II/L2 Sul-Norte (UnB)
 171 N. Bandeirante/W3 Sul e Norte
 172 Riacho Fundo/Rod. P. Piloto (Eixo)
 172.1 Riacho Fundo (ISM)/Rod. P. Piloto
 174 Guará I-II/Esplanada (Eixo)
 175 Riacho Fundo/W3 Sul-Norte

GRUPO III - CIRCULAR C. SATÉLITE 1 E CIRCULAR P. PILOTO 1

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 40,00

PASSAGEM COM DESCONTO : CR\$ 13,30

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO

- 351 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
 351.1 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-Areal)
 351.2 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-FICB)
 351.3 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-Oficinas)
 351.4 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Via Comercial)
 354 Taguatinga Norte/Taguatinga Centro (Com. Samdu)
 355 Taguatinga Sul/Comercial (QNG)
 355.1 Taguatinga Sul/Com (QNG/FICB)
 356 Setor "O"/Taguatinga Centro (HDT)
 357 Taguanorte/Taguatinga Centro (QNL/Com.)
 358 Setor "M" Samdu/Centro - QNL
 360 Setor "O"/Taguatinga Centro (M2-Com)
 361 Circular P. Sul/Tag. Centro (Via P2/H.Prates/Samdu)
 361.1 Setor "P" Sul/Centro (Estádio)
 362 Setor "O"/Taguatinga Centro (N2-Estádio)
 363 Circular P Sul/Taguatinga Centro

(Via P4/H.Prates/Com.)

- 363.1 Setor "P" Sul/Centro (Estádio)
 363.2 Setor "P" Sul/Centro (MN2-Com)
 364 Setor "M" - "L"/Centro (Comercial)
 364.1 Setor "M-J-L"/Ceilândia
 364.2 Setor "M-J-L"/Ceilândia
 368 Setor "M"/Taguatinga Sul (FICB)
 369 Setor "P" Norte-Sul/Taguatinga Sul
 369.1 Setor "P" N-S/Taguatinga Sul-Católica

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº DEMONINAÇÃO

- 367 Taguatinga Sul/Samambaia
 372 Circular Samambaia/Taguatinga Norte
 393 Circular Samambaia/Taguacenter (Com. Sul/Norte)
 393.1 Samambaia Sul (2º Av)/Taguacenter
 397 Samambaia Norte/Setor "O" (400-600)
 398 Samambaia Sul/Setor "O" (100-200)
 398.1 Samambaia Sul (2º Av)/Setor "O"

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO

- 333 Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Comercial)
 333.1 Setor "P" Norte (Expansão)/Taguatinga Centro
 344 Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Samdu)
 353 Setor "O"/Taguatinga Centro (N2)
 359 Setor "P"/Taguatinga Centro (MN2)
 365 Circular Ceilândia
 365.1 Circular Ceilândia

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº DENOMINAÇÃO

- 332 QNQ/Taguatinga Sul (Areal)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº DENOMINAÇÃO

- 367.2 Samambaia Norte (Exp.)/Taguatinga Sul
 372.2 Samambaia Norte (Exp.)/Taguacenter
 373.2 Samambaia Norte (Exp.)/Taguatinga Norte
 397.2 Samambaia Norte (Exp.) Setor "O"
 399 Samambaia Sul (1º Av)/Setor "P" Sul

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

No. DENOMINAÇÃO

- 805 Recanto das Emas/Taguatinga Sul/Samambaia
 806 Recanto das Emas/Samambaia/Taguatinga Sul
 808 Setor "O"/Recanto das Emas

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº DENOMINAÇÃO

- 103 Rod. P. Piloto/Av. das Nações
 105 Grande Circular Sul e Norte
 105.1 Circular Câmara Legislativa
 106 Grande Circular Norte Sul
 107 Rod. P. Piloto/Avs. W3 e L2 Sul
 107.1 Rod. P. Piloto/Av W3-L2 Sul
 109 Rod. P. Piloto/Buriti (Quartel General)
 109.1 Rod. P. Piloto/Buriti - Q. General
 109.2 Rod. P. Piloto/Parque Cidade
 109.3 Circ. Rod. P. Piloto/Autodromo
 109.4 Rod. P. Piloto/SMU (Colégio Militar)
 109.6 Rod. P. Piloto/Autódromo
 114 Rod. P. Piloto/Avs. L2 e W3 Sul
 115 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
 115.1 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
 116 Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Norte
 135 Rod. P. Piloto/Avs. L2 - W3 Sul (Buriti)

- 140 Rod. P. Piloto/Av. das Nações Norte
- 143 Rod. P. Piloto/RCG (Buriti-SAAN)
- 143.1 Rod. P. Piloto/RCG (Col. Militar)
- 145 W3 Sul/L2 Norte
- 145.1 W3 Sul/L2 Norte (Esplanada)
- 146 W3 Norte/L2 Sul
- 146.1 W3 Norte/L2 Sul (Esplanada)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

- | | |
|-----|------------------------------------|
| Nº | DENOMINAÇÃO |
| 104 | Rod. P. Piloto/Palácio da Alvorada |
| 110 | Rod. P. Piloto/UnB |

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

- | | |
|-------|--|
| Nº | DENOMINAÇÃO |
| 122 | Eixos L/W Sul-Norte |
| 131 | Rod. P. Piloto/Rodoferroviária |
| 131.1 | Rod. P. Piloto/Ginásio Pres. Médici |
| 150 | Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Eixo) |
| 150.1 | Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Cobal/Eixo) |
| 151 | Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK) |
| 151.1 | Cruzeiro/W3 Sul (Cobal-Mem. JK) |
| 151.2 | UDF/Cruzeiro |
| 151.4 | Cruzeiro/W3 Sul |
| 152 | Cruzeiro/Esplanada dos Ministérios (SIG-Rod. P.P.) |
| 152.1 | Cruzeiro/Rod. P. Piloto (SIG)9 |
| 152.2 | Cruzeiro/Esplanada dos Ministérios (AOS-Rod. P.P) |
| 157 | Circular Guará I-II (SIA) |
| 157.1 | Guará I-II (SIA/Park) |
| 166 | Cruzeiro/L2 Sul (Rod. P. Piloto) |
| 168 | Cruzeiro/L2 Norte (UnB-Rod. P. Piloto) |
| 168.1 | Cruzeiro/L2 Norte - UnB |
| 169 | Cruzeiro/W3 Norte |
| 169.1 | W3 Norte/Cruzeiro (Buriti) |

GRUPO IV - CIRCULAR C. SATÉLITE 3

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 20,00

PASSAGEM COM DESCONTO - CR\$ 6,60

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

- | | |
|-----|-------------------------------|
| Nº | DENOMINAÇÃO |
| 922 | Setor P2 Sul/Ceilândia Centro |
| 923 | Setor P3 Sul/Ceilândia Centro |
| 924 | Setor P4 Sul/Ceilândia Centro |

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

- | | |
|-------|-------------------------------------|
| Nº | DENOMINAÇÃO |
| 161 | Núcleo Bandeirante/Candangolândia |
| 173 | Riacho Fundo/N. Bandeirante |
| 204 | Circular Gama Oeste/Leste |
| 204.1 | Circular Gama Leste/Oeste |
| 210 | Circular Gama Oeste/Leste (EDF-290) |
| 366 | Circular Samambaia Norte |
| 394.2 | Circular Samambaia Sul |

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

- | | |
|-------|------------------------------|
| Nº | DENOMINAÇÃO |
| 251 | Santa Maria/Gama Oeste-Leste |
| 251.4 | Santa Maria/Gama Leste-Oeste |

VIAÇÃO PLANETA LTDA

- | | |
|-----|--------------------------------------|
| Nº | DENOMINAÇÃO |
| 925 | Setor O (Via M-2)/Ceilândia Norte |
| 926 | Setor O (Via Leste)/Ceilândia Centro |

- 927 Setor O (Via Oeste)/Ceilândia Centro
- 928 QNQ (Via P1 Norte)/Ceilândia Centro
- 929 Expansão - P2 Norte/Ceilândia Centro

GRUPO V - CIRCULAR CIDADE SATÉLITE 2 E CIRCULAR P. PI-
LOTO 2 (ESPLANADA)

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 15,00

PASSAGEM COM DESCONTO - CR\$ 5,00

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

- | | |
|-------|--|
| Nº | DENOMINAÇÃO |
| 108 | Rod P. Piloto/Três Poderes |
| 141.1 | Circular Paranoá/Posto de Saúde (Creche-LBA) |
| 141.2 | Circular Paranoá/Feira |
| 606.1 | Circular Planaltina (B. Fátima S. Oficina) |
| 606.2 | Circular Planaltina (Pape J. Roriz) |
| 609 | Circular Planaltina (V. Amanhecer) |
| 609.1 | Planaltina/Morro da Capelinha |

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

- | | |
|-------|---------------------|
| Nº | DENOMINAÇÃO |
| 406 | Circular Brazlândia |
| 406.1 | Circular Brazlândia |

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

- | | |
|-------|--------------------------------------|
| Nº | DENOMINAÇÃO |
| 505 | Circular Sobradinho/Feirinha |
| 505.1 | Circular Sobradinho (Hospital) |
| 505.2 | Circular Sobradinho I-II (Cemitério) |

EXPRESSO SANTO ANTÔNIO - TRANSPORTE E TURISMO LTDA

- | | |
|-------|--------------------------------------|
| Nº | DENOMINAÇÃO |
| 505.3 | Circular Sobradinho I-II (V. Centro) |

ANEXO II

SERVIÇO ESPECIAL : EXECUTIVO

GRUPO I - CURTA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 75,00

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

- | | |
|-----|---|
| Nº | DENOMINAÇÃO |
| 155 | Guará I-II/P. Piloto (W3 Sul-Norte) |
| 164 | N. Bandeirante/P. Piloto (W3 Sul-Norte) |
| 165 | Cruzeiro/P. Piloto (W3 Sul-Norte) |

GRUPO II - LONGA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 90,00

VIAÇÃO PLANETA LTDA

- | | |
|-------|--|
| Nº | DENOMINAÇÃO |
| 326 | Setor "P" Sul/P. Piloto (W3 Sul - Norte) |
| 327 | Taguatinga Norte/P. Piloto (W3 Sul - Norte) |
| 328 | Setor "P" Norte/P. Piloto (W3 Sul - Norte) |
| 329 | Taguatinga Sul/P. Piloto (EPTG W3 Sul - Norte) |
| 340 | Setor "O"/W3 Sul - Norte |
| 342 | Setor "O"/P. Piloto (Com./Esp. dos Minist./
W3 Sul-Norte) |
| 342.1 | Setor "O"/W3 Sul - Norte (1 - L-Com-Esp) |
| 408 | Brazlândia/P. Piloto (Av. Gusmão W3 Sul - Norte) |

NIANO PEREIRA ROCHA, matrícula nº 60.163-2, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.007.293/93,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a DIVA XAVIER VIEIRA, viúva e temporária a WAGNER CARLOS VIEIRA, filho do ex-servidor RAYMUNDO NONATO VIEIRA, matrícula nº 10.232-6, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de junho de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.002.042/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 16 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a JOÃO CÂNDIDO FILHO, matrícula nº 14.914-4, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 40, inciso III, e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, e para inserir em seu lugar o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.015.195/89,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 08 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 07, de 10 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a ROSALINA IDELFONSO DA ANUNCIAÇÃO, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-funcionário VIRGÍLIO MÁRIO DA ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 09.905-8, no Cargo de Apontador Fiscal, Nível 10-C, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-funcionário no Cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.5, Referência 29, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria de 07 de julho de 1993, publicada no DODF nº 138, de 09.07.93, que designou o servidor DAHYR GABRIEL, matrícula nº 09.094-8, para responder pelo Cargo em Comis-

são, símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Manutenção, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração, a partir de 30.07.93, por motivo de aposentadoria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.002.531/86,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 29 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 229, de 04 de dezembro do mesmo ano, que reviu os proventos da aposentadoria de ESTER DE SÁ SELXAS, matrícula nº 13.495-3, no Cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.B, Referência NM-24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 17 de setembro de 1987, ficando ratificados os demais termos.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

INTERESSADO: JOSÉ MILTON BARBOSA

ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISÃO

Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.978/75, concedo Licença para Trato de Interesses Particulares a JOSÉ MILTON BARBOSA, matrícula nº 32.033-1, Auxiliar de Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 81, inciso VI e artigo 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 27 de agosto de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

DISPENSA DE PONTO

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao 30º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR, promovido pela Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular, a realizar-se em Porto Alegre-RS, no período de 31 de outubro a 04 de novembro de 1993.

Brasília, 27 de agosto de 1993

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARQUIVOS,
DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1993

A COORDENADORA DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.133, de 13.06.88, e o artigo 9º da Lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991, e o que consta do O.I. nº 85/93-DAG/PRG,

RESOLVE:

1 — Designar LÚCIA MARGARIDA ALHEIRO DA SILVA ROSA, representante do Arquivo Público do Distrito Federal, JAQUELINE PEREZ ORSI, representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal e DANIEL COSYN COSTERUS, representante da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa-SEA, para sob a presidência da primeira, comporem um Grupo de Trabalho para avaliação e descarte de documentos textuais produzidos pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

2 — A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do relatório final.

SIRENI GONÇALVES PINHEIRO